

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Administrativo. n.º 255 /2019

Processo Administrativo. n.º 10659/2019

Contratante – Município de Salto

Contratada – C A B – Material e Suprimentos Eireli EPP

Objeto – Serviços de ornamentação/decoração natalina, visando a confecção e instalação de elementos decorativos e arranjos luminosos, componentes elétricos e eletrônicos para Praça XV de Novembro, localizada à Av. Dom Pedro II, Centro- Salto/SP, com fornecimento de materiais, serviços de montagem e desmontagem e todo equipamento necessário para execução do objeto.

Referente – Convite n.º 63/2019

Valor Total – R\$169.800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais)

Vigência – A contar da assinatura do contrato até o dia 10 de janeiro de 2020.

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho n.º 1053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ n.º 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Cultura, Sr. Sandro Bergamo**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 21.714.628 e CPF n.º 114.089.148.08 e **Secretário Interino de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, o Sr. Eron Zotelli Coelho**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 43.763.702-5 e CPF n.º 353.185.408-99, com fulcro do Decreto Municipal n.º 08/2001, ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado **C A B – Material e Suprimentos Eireli EPP**, sediada a Rua Apucarana n.º 1204, no Bairro, Tatupapé, CEP 03311-001, Telefone (11) 4223-4276/2506-4276/2506-4277, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ (MF) n.º 21.302.370/0001-53 e Inscrição Estadual n.º 145.997.050.117, neste ato representada pelo **Sr. Marcio Bernardes Chiappetta**, brasileiro, representante, portador do RG n.º 29.853.293-1 e do CPF n.º 281.888.238-99, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira

1.1. Constitui o objeto do presente contrato os serviços de ornamentação/decoração natalina, visando a confecção e instalação de elementos decorativos e arranjos luminosos, componentes elétricos e eletrônicos para Praça XV de Novembro, localizada à Av. Dom Pedro II, Centro- Salto/SP, com fornecimento de materiais, serviços de montagem e desmontagem e todo equipamento necessário para execução do objeto, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

| Item | Descrição |
|------|---|
| 1 | <p>CASA DO NOEL</p> <p>1 unidade - Casa do Papai Noel para visitação, medindo 6m de comprimento X 3,60m de profundidade pé direito de 2,5m com altura máxima de 4m.</p> <p>Confeccionado em estrutura metálica de tubo quadrado metalon 50/50, revestida com chapas de compensado resinado 10mm com partes de volumes das paredes esculpidas em isopor empapeladas com parcial revestimento em fibra de vidro maciadas e finalizadas em pintura de arte e acabamento interno com revestimento de tecido de forração e 4 quadros nas paredes.</p> <p>Janelas cenográficas nas paredes sendo uma 1 de cada lado e 2 janelas de cada lado da abertura frontal.</p> <p>Janelas e fachada ornamentadas com guirlandas iluminadas e aplicação de manta acrílica no telhado para efeito de neve. Ambientação interna com poltrona vermelha sobre tapete verde, lareira ornamentada com elemento decorativo, 2 aparadores com um elemento decorativo em cima, árvore de natal medindo 2,8 m de altura, confeccionada em estrutura de ferro esmaltada, com galhos imitando pinheiro, contendo bolas, pinhas, estrelas lacos e 05 fios de LED medindo 3 metros com 100 lâmpadas de 220w.</p> |

1

| | |
|---|--|
| | <p>Iluminação do contorno do beiral do telhado com cascata formada por conjunto de 900 lâmpadas de LEDs de alto-brilho fixas com plug macho e fêmea, com tensão de 220V, fio com 0,50m de altura por 6m de comprimento, pino macho e fêmea, possibilitando emenda, tensão de 220 volts, com isolamento na caixa conversora. Casa com folhas de portas para fechamento e instalação de ar condicionado.</p> <p>4 unidades PINHEIROS NEVADOS, medindo 3,5m de altura estrutura cônica metálica aramada revestida com festão verde com aplicação de manta acrílica resinada para efeito nevado decorados com bolas e iluminados com cordão de LED blindado. Escultura fixada através de parafusos em cima de base de praticável de madeira de 0,20cm de altura com forração de manta acrílica resinada para efeito nevado nevados</p> |
| 2 | <p>BOLA METÁLICA ILUMINADA COM ABERTURA para passagem interna medindo 4,60m de altura x 4m de largura. Confeccionado na sua parte estrutural em tubo industrial quadrado tipo metalon 20/20mm, parede 1,50mm com armações de barra chata de 3/4, que recebem tratamento superficial com pintura de primer anticorrosivo na cor preta. Aplicação de figuras iluminadas em formato de flocos de neve, medida da abertura de passagem 2,20m de altura x 1,80 de largura. Toda superfície deverá ser recoberta com cordão de LED blindado, voltagem 220V, 100 lâmpadas brancas frio e azul, fio cristal, com 3 fios de 2 MM, lâmpadas de 7MM, com tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.00 X 2.5 cm. Medindo 10 M de comprimento com espaçamento de 0.10M entre as lâmpadas. 12W. Bivolt. Abraçadeiras de nylon resistente ao sol (uv). Cor preta.</p> <p>Dimensões: 82 X 2,3 mm. Para fixação do cordão de led e mangueira luminosa. Fio 2x4,00mm², cordão torcido, 750V (com indicação na capa), com certificado NBR. Fixação através de pinos metálicos</p> <p>8 unidades de Pinheiros de Luz</p> <p>Elementos medindo 4,5m de altura, construídas na sua parte estrutural em tubo industrial quadrado tipo metalon 60/60mm, parede 2.65mm com aplicação de 3 faces de galhos em metalon 15/15mm calandrado e barra chata de 3/4, que recebem tratamento superficial com pintura de primer anticorrosivo na cor branca, todos os galhos recobertos com cordão de Cordão de LED blindado voltagem 220V, 100 lâmpadas com 3 fios de 2 MM, lâmpadas de 7MM, com tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.00 X 2.5 cm. Fixados nas Palmeiras existente na praça que serão interligados com cascata formada por conjunto de 900 lâmpadas de LEDs de alto-brilho fixas com plug macho e fêmea, com tensão de 220V, fio com 0,50m de altura por 6m de comprimento, pino macho e fêmea, possibilitando emenda, tensão de 220 volts, com isolamento na caixa conversora.</p> <p>Aplicação de forma pendente de elementos iluminados em formato de flocos de neve em toda a extensão da cascata de led.</p> |
| 3 | <p>BONECO DE NEVE ILUMINADO</p> <p>- Escultura tridimensional de boneco de neve medindo aproximadamente 4m de altura com abertura na parte do corpo do boneco para passagem, confeccionado em modelagem de tubo metálico e arame, revestido com tecido de espuma lutex nas cores vermelho e branco e recoberto com cordão de LED blindado nas cores branco frio fio cristal e vermelho com fio vermelho. Mangueira de led será aplicada nas divisões das cores e contorno das aberturas.</p> <p>Material elétrico e de apoio a ser utilizado. Mangueira luminosa blindado C/LED 13mm 220V 2 fios, 3w por metro; Cordão de LED blindado voltagem 220V, 100 lâmpadas com 3 fios de 2 MM, lâmpadas de 7MM, com tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.00 X 2.5 cm. Medindo 10 M de comprimento com espaçamento de 0.10M entre as lâmpadas. 12W.</p> <p>Abraçadeiras de nylon resistente ao sol (uv). Cor preta. Dimensões: 82 X 2,3 mm. Para fixação do cordão de led e mangueira luminosa. Fio 2x4,00mm², cordão torcido (aproximadamente 7,5 metros), 750V (com indicação na capa), com certificado NBR. Disjuntor (aproximadamente 1 unidade) trifásico 3 X 50 A, com 3 ligações para 50 amperes; Cabo PP 2 x 10 mm², 1 K, (com indicação na capa), com certificado NBR</p> |
| 4 | <p>BOCA DE CENA DE PALCO</p> <p>1 un de unidade - esculturas medindo 5m de altura de árvore de natal estilizada, construído na sua parte estrutural em tubo industrial quadrado tipo metalon 60/60mm, parede 2.65mm, amarração em metalon 20/20mm calandrado, que recebem tratamento superficial com pintura de primer anticorrosivo. Forração de toda estrutura com esponja lutex com iluminação externa e contorno de mangueira luminosa e placa com a inscrição Boas Festas posicionada na testeira do palco</p> <p>2 unidades de escultura tridimensional de soldadinho de chumbo em cima de tambor medindo 3,5m de altura laminado em fibra de vidro e pintura em tinta de alta durabilidade e forração da base do palco em lona com impressão de alta resolução. Todos os elementos serão fixados fazendo o contorno da boca de cena do palco.</p> <p>2 unidades de Esculturas tridimensionais de boneco de neve medindo aproximadamente 2,5m de altura, confeccionado em modelagem de tubo metálico e arame, revestido com tecido de espuma lutex nas cores vermelho, branco e cartola preta recoberto com cordão de LED blindado nas cores branco frio fio cristal e vermelho com fio vermelho</p> |
| 5 | <p>PONTO DE FOTO TRENÓ DO NOEL</p> <p>01 (uma) escultura tridimensional de Trenó medindo aproximadamente 2,20m x 1,30m de largura e 1,1,70 de altura que possibilitará que o público entre no trenó para fazer fotos, confeccionado em sua parte</p> |

| | |
|---|--|
| | estrutural em tubo metálico e fechamento em madeira de compensado naval e pintura de alta resistência. 04 (quatro) esculturas tridimensionais de renas, medindo aproximadamente 1,6m x 1,4m de altura em fibra de vidro pintura de alta resistência e adornos. |
| 6 | Arvores naturais da praça iluminadas (21 un de arvores naturais existente na praça) - Iluminação dos caules das arvores em torno dos elementos decorativos com cordões de LED alto-brilho, cor branco frio, com 100 lâmpadas por metro, plugue macho / fêmea, potência 55 watts, fio de 220 volts, com 100 LEDs cada cordão, sendo que o comprimento mínimo de cada unidade deve ter 6 metros, com pino macho e fêmea, possibilitando emenda em até cinco conjuntos; fio elétrico de 2 m x 0,5 m, tensão 220 volts, com isolamento na caixa conversora e com resistência a intempéries. Aplicação na parte inferior das copas das arvores de forma pendente de tubos de snow fall de 0,50m na cor branco frio, sendo 15 unidades por arvore. Elementos iluminados em formato de flocos de neve contornado com mangueira de led 13mm na cor branco frio sendo 05 unidades por arvore. Todo o material deverá ter resistência a intempéries |
| Valor Total Global R\$169.800,00 | |

Parágrafo Primeiro: É de responsabilidade da contratada o pleno cumprimento das leis e normas regularmente sobre execução dos trabalhos e das condições de segurança atinentes ao objeto, cabendo exclusivamente à contratada todos os custos com material e equipamentos empregados, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações

Parágrafo Segundo: Será de responsabilidade da Secretaria de Cultura o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do gestor de contrato, **Sr. Célio Bueno**, Diretor de Cultura, portador do RG n.º 21.714.695-8 e CPF n.º 110.386.448-36.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital da Carta Convite nº 63/2019, bem como a proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

Cláusula Terceira

3.1. PRAÇA XV DE NOVEMBRO – localizada à Av. Dom Pedro II, s/nº - Centro – Salto/SP. Todo o espaço físico da Praça XV de Novembro e do palco lateral que será montado (medindo 20m x 4m) deverão ser utilizados como ponto de ornamentação e estar de acordo com os locais indicados pela Secretaria da Cultura.

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

Cláusula Quarta

4.1. O prazo de vigência do Instrumento Contratual será contado a partir da sua assinatura até o dia 10 de janeiro de 2020.

4.2. A instalação do objeto deverá ser executada e entregue até o dia 25 de novembro de 2019.

DA DESMONTAGEM

Cláusula Quinta:

5.1. Será de responsabilidade da Contratada a desmontagem de toda a ornamentação, que deverá ser a partir de 06/01/2020, com prazo até 10 /01/2020.

DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO

Cláusula Sexta:

6.1. A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção das pessoas ligadas às atividades da Contratada e da Contratante, observadas as leis em vigor.

6.2. A Contratada manterá Seguro de Acidentes ao Trabalhador para todos os seus empregados envolvidos na execução dos serviços contratados e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com pessoal, material, instalações e equipamentos, bem como a terceiros durante as execuções dos serviços.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula Sétima:

7.1. É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares sobre execução dos trabalhos e das condições de segurança atinentes ao objeto, cabendo exclusivamente à Contratada todos os custos com material e equipamentos empregados, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

7.2. A Contratada deverá ser responsável pelo fornecimento de ARTs e/ ou RRTs necessárias, montagem e desmontagem, supervisão, acompanhamento técnico e manutenção de todas as estruturas provisórias, e atender a todas as normas técnicas oficiais para a boa execução dos serviços.

7.3. Cumprir os prazos de execução dos serviços pactuados e garantir a boa execução dos serviços a serem prestados, responsabilizar-se pela prestação dos serviços de decoração natalina em todas as áreas especificadas, além de seu adequado funcionamento e manutenção, mantendo todas as luzes acessas, em perfeitas condições.

DO PAGAMENTO

Cláusula Oitava

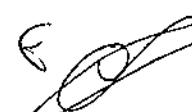
8.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$169.800,00(cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais)**.

8.2. O pagamento deverá ser realizado em 2 (duas) parcelas, sendo 70% a pagar, após a execução do serviço de instalação e entrega do objeto em sua totalidade, mediante nota fiscal, em 10 dias, descontada a dezena, desde que aprovada pela autoridade competente. A segunda parcela será de 30%, devendo ser paga após a desmontagem do objeto, prevista a partir do dia 06/01/2019.

8.3. A Contratada, quando do faturamento, deverá inserir na Nota Fiscal – Convite nº 63/2019 e contrato nº 255/2019.

8.4. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

8.5. A Contratada deverá apresentar comprovante do cumprimento das obrigações previdenciárias, fundiárias e trabalhistas, juntamente com as medições e nota fiscal.



8.6. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.7. Na ocorrência de rejeição das notas fiscais, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 8.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Nona:

9.1. A verba para pagamento está de acordo com a dotações orçamentárias vigentes de nº 02.07.01.339039.13.122.0011.2.603.01.110000 (ficha 145), Fonte Tesouro, da Secretaria de Cultura e nº 02.12.02.339039.23.122.0013.2.644.01.110000 (ficha 392), Fonte Tesouro da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho e Turismo, e será de responsabilidade do Município de Salto.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima:

10.1. O descumprimento do Instrumento Convocatório/Contrato, sujeitará a licitante/contratada, as seguintes sanções; não necessariamente nesta ordem, podendo ser cumulativa, dependendo da infração e respeitando-se o contraditório:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Rescisão contratual unilateral pela Prefeitura;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Primeira:

11.1. A Contratada obriga-se a manter, desde a proposta apresentada até a efetiva execução dos serviços/materiais, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

11.2. Serão de responsabilidade da Secretaria de Cultura as orientações e fiscalização dos serviços em execução.

11.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança no trabalho, pois são de sua exclusiva responsabilidade, assim como também são de sua inteira responsabilidade, as reparações de danos eventualmente provocados contra terceiros, durante a execução dos serviços objeto deste instrumento.

11.4. A Contratada empregará, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização do Município de Salto.

11.5. A Contratada deverá proceder à substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

11.6. Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos serviços, deverá ser comunicado incontinenti a Secretaria de Cultura do Município de Salto que elaborará, se for o caso, documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, medição dos serviços.

11.7. A fiscalização do Município de Salto poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço em desacordo com as especificações previstas pela Contratante.

11.8. A Contratada responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

11.9. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar e a Contratada deverá cumprir, a comprovação do contrato de trabalho, a regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto deste contrato. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus empregados e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por empregado ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.

11.10. Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do Decreto 3048 de 06 de maio de 1999 e suas atualizações.

11.11. Poderá o Município de Salto, a qualquer tempo, solicitar à Contratada a substituição de qualquer de seus empregados ligados diretamente aos serviços, o que deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação, desde que haja motivo danoso a boa execução do contrato.

11.12. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito do Município de Salto e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital da Carta Convite nº 63/2019, conforme disposto no artigo 72 da Lei da Lei Federal nº 8.666/93, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este.

11.13. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

11.14. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90, que fazem parte integrante desta Carta Convite nº 63/2019.

11.15. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8666/93.

11.16. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8666/93.

11.17. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

11.18. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeito ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/peças/materiais/serviços.

DO FORO

Cláusula Décima Segunda

12.1. Fica eleita a Comarca de Salto, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanados pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 8 de NOVEMBRO de 2019.


SANDRO BERGAMO
Secretário de Cultura

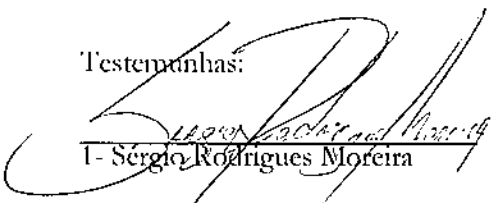
Maria Elizabeth Zerbini
Chefe de Gabinete
Secretaria de Cultura

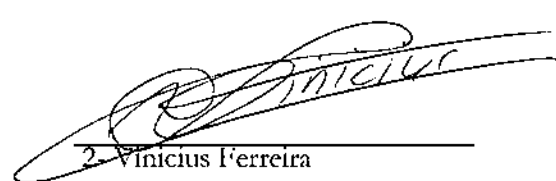
Contratante Portoni 389/2019


ERON ZOTELLI COELHO
Secretário Interino de Desenvolvimento
Econômico, Trabalho e Turismo
Contratante


C A B - MATERIAL E SUPRIMENTOS EIRELI EPP
Contratada

Testemunhas:


1- Sérgio Rodrigues Moreira


2- Vinicius Ferreira

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADO: C A B – MATERIAL E SUPRIMENTOS EIRELI EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 255/2019

OBJETO: SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO/DECORAÇÃO NATALINA, VISANDO A CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS E ARRANJOS LUMINOSOS, COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA PRAÇA XV DE NOVEMBRO, LOCALIZADA À AV. DOM PEDRO II, CENTRO- SALTO/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E TODO EQUIPAMENTO NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 08 de NOVEMBRO de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras - CEP 13324-312, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Sandro Roberto Bergamo

Cargo: Secretário de Cultura

CPF: 114.089.148-08 RG: 21.714.628

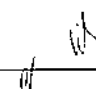
Data de Nascimento: 25/10/197

Endereço residencial completo: Rua Congo nº36 Jardim Planalto - CEP: 13322-232, na cidade de Salto/SP.

E-mail institucional: sandro.cultura@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: fetichemodels@uol.com.br

Telefone (s) secretaria: 4029-1649 cel.9-9634-9259 /9-8935-2004

Assinatura:  Sandro Bergamo
Secretário de Cultura
Maria Elizabeth Zerbini
Chefe de Gabinete
Secretaria de Cultura

Nome: Eron Zotelli Coelho

Cargo: Secretário Interino Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Turismo

CPF: 353.185.408-99 RG: 43.763.702-5

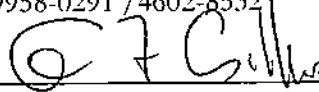
Data de Nascimento: 02/08/1987

Endereço residencial: Rua Fernão de Noronha, 51 -- Jd Santa Marta CEP 13323-369 – Salto/SP

E-mail institucional: eron.desenvolvimento@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: eronzc@gmail.com

Telefone (s): (11)99958-0291 /4602-8532

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Marcio Bernardes Chiappetta

Cargo: Representante Comercial

CPF: 281.888.238-99 RG: 29.853.293-1

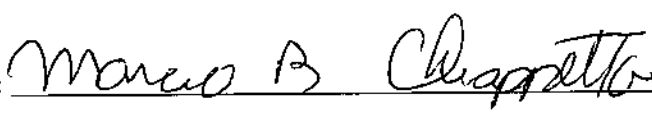
Data de Nascimento: 05/05/1978

Endereço residencial completo: Rua Marco Polo, 511- Parque Boturussú na cidade de São Paulo/SP

E-mail institucional: cabcomercial@uol.com.br

E-mail pessoal: marciobc88@hotmail.com

Telefone(s): (11) 4323-4276 (11) 2506-4276

Assinatura: 

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

